



SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA	1
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS	1
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1
CONCURSO PÚBLICO	1
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	5
COMPRAS	5
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICA SOBRE DROGAS	7
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Andradina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Andradina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.andradina.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.andradina.com.br/imprensaoficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 44.428.506/0001-71 Rua: Santa Terezinha, nº 626 - CEP: 16901-006 Telefone: (18) 3702-1000 Site: www.andradina.sp.gov.br	CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 46.145.306/0001-37 Rua: Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553 - CEP: 16901-900 Telefone: (18) 3702-3000 Site: www.camaraandradina.sp.gov.br
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA CNPJ: 48.420.889/0001-92 Rua: Amazonas, nº 571 - CEP: 16901-160 Telefone: (18) 3702-3702 Site: www.fea.br	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE ANDRADINA CNPJ: 12.314.091/0001-19 Rua: Acácio e Silva, nº 1281 - CEP: 16901-005 Telefone: (18) 3723-4035 Site: www.arsan.sp.gov.br
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO CNPJ: 07.309.266/0001-60 Rua: Floriano Peixoto, nº 1291 - CEP: 16901-030 Telefone: (18) 3702-3150 - Site: www.ciensp.sp.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2026

A Prefeitura do Município de Andradina juntamente com o Recrutamento e Seleção Brasil do Estado de São Paulo, **convoca os candidatos** abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO de ESTAGIÁRIOS** n.º 01/2026, **PARA COMPARECEREM** na Prefeitura Municipal de Andradina, no setor de Gestão de Pessoas (RH) sito à *Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva n.º 341 – Centro Andradina – SP, Fone (18) 3702-1000*, em até 72 (setenta e duas horas) a contar da publicação do presente edital para elaboração do contrato de estágio nos horários: 08:30 hs às 16:30 hs, para apresentar os documentos e habilitações exigidas, bem como manifestar interesse em tomar posse em seu respectivo estágio.

DIREITO		
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
02 - 00336	VITORIA AMANDA SILVA ALENCAR	8,2

Os candidatos convocados deverão apresentar – se munidos dos documentos pessoais (cópia do RG, CPF e Declaração Escolar atualizada) para preenchimento de formulário de contratação para confecção do contrato de estágio.

E, para que se deem os fins de direito e chegue ao conhecimento de todos, vai publicado nesta data no sítio eletrônico: www.andradina.sp.gov.br, e no diário oficial, como tem sido de praxe e conhecimento de todos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE NOS TERMOS DA LEI.

Paço Municipal de Andradina, sede do Poder Executivo
28 de Setembro de 2.026.

-MAICON DOS SANTOS RAMOS DA SILVA-
Gestor de Políticas Públicas
Gerência de Gestão de Pessoas



CONCURSO 02/2026 - 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2026



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2026

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES** do Concurso Público nº 002/2026, conforme segue:

1 DAS ALTERAÇÕES DO CAPÍTULO 10

1.1 Os itens 10.1 e 10.1.1 passam a vigorar com a seguinte redação:

10.1 O prazo para interposição dos recursos administrativos cabíveis no âmbito deste Concurso Público será de 2 (dois) dias corridos, abrangendo os resultados relativos às inscrições, à isenção da taxa de inscrição, à participação na reserva de vagas para pessoas com deficiência, ao atendimento especial, às questões e aos gabaritos das provas, às notas e aos resultados das provas, à avaliação de títulos, à classificação e às demais decisões para as quais o Edital assegure recurso, ressalvado prazo obrigatório diverso estabelecido na legislação aplicável.

10.1.1 Exclui-se da contagem o dia da divulgação do ato recorrido. O prazo terá início às 0h do primeiro dia útil subsequente à divulgação e terminará às 23h59 do segundo dia corrido, considerado o dia de início como o primeiro dia da contagem e observado o horário oficial de Brasília/DF. Uma vez iniciado, o prazo será contado continuamente, observadas as prorrogações legalmente obrigatórias.

1.2 Ficam acrescentados os itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, com a seguinte redação:

10.1.2 O início do prazo pressupõe a efetiva disponibilização do resultado e dos elementos necessários à fundamentação do recurso. Nas decisões de acesso restrito, a fundamentação será disponibilizada individualmente na Área do Candidato, preservados os dados pessoais protegidos. Se esses elementos forem disponibilizados após o aviso de resultado, a contagem terá início no primeiro dia útil subsequente à sua efetiva disponibilização, com comunicação aos candidatos abrangidos.

10.1.3 Cada publicação de resultado informará expressamente as datas e os horários de abertura e encerramento dos recursos. A indisponibilidade do sistema de recursos atribuível à organização do concurso será tratada em ato específico, que assegurará a restituição do período prejudicado e informará o novo prazo.

10.1.4 O prazo e a forma de contagem previstos nos itens 10.1 e 10.1.1 também serão observados para impugnação das alterações introduzidas por editais de retificação, inclusive desta retificação, quanto ao conteúdo modificado, sem reabertura automática dos prazos referentes às disposições e etapas anteriores.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2026



1.3 O item 10.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

10.3 Os recursos previstos neste Capítulo deverão ser apresentados pelo endereço eletrônico <https://portal.cepasf.com.br>, mediante acesso à Área do Candidato com CPF e senha, seleção da inscrição e da etapa correspondente, preenchimento do formulário "Solicitar Recurso" e envio dentro do prazo estabelecido.

2 DAS IMPUGNAÇÕES AOS EDITAIS DE RETIFICAÇÃO

2.1 Fica acrescentado o item 12.18.1, com a seguinte redação:

12.18.1 As impugnações ao conteúdo de editais de retificação observarão os itens 10.1.4 e 10.3. Essa previsão não altera o período originalmente estabelecido para impugnação do Edital de Abertura e não afasta o exercício do direito de petição nem o controle de legalidade dos atos administrativos.

3 DA APLICAÇÃO E DO AJUSTE DO CRONOGRAMA

3.1 A regra de 2 (dois) dias corridos aplica-se aos recursos das etapas cujos resultados forem divulgados após a publicação desta retificação. Os prazos recursais já iniciados não serão reduzidos, e os recursos tempestivamente apresentados permanecerão válidos.

3.2 O resultado preliminar das inscrições, da participação na reserva de vagas PcD e dos pedidos de atendimento especial será divulgado em 29 de setembro de 2026. Os recursos dessa etapa poderão ser apresentados das 0h de 30 de setembro de 2026 às 23h59 de 1º de outubro de 2026, horário oficial de Brasília/DF, assegurada a disponibilização dos resultados e dos elementos necessários à fundamentação, nos termos dos itens 10.1.2 e 10.1.3.

3.3 Fica expressamente substituído, no Anexo II do Edital de Abertura, o encerramento anteriormente previsto para até 3 de outubro de 2026 pelo período recursal de 30 de setembro a 1º de outubro de 2026, conforme o item 3.2 e o Anexo Único desta retificação. Não haverá reabertura automática de etapas encerradas, inclusive da etapa de isenção da taxa de inscrição.

4 DO CRONOGRAMA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O Anexo II — Cronograma de Atividades fica alterado, exclusivamente quanto aos eventos indicados no Anexo Único desta retificação, para adequação dos prazos e inclusão expressa do período de recurso contra a classificação. A homologação do concurso ocorrerá após o julgamento dos recursos cabíveis e a consolidação do resultado.

4.2 Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação. Permanecem vigentes as demais disposições do Edital de Abertura e dos atos posteriores que não sejam expressamente alteradas por este instrumento.

4.3 Este ato será divulgado nos canais oficiais, conforme o item 2.1 do Edital de Abertura.

4.4 Considerada a publicação deste ato em 28 de setembro de 2026, as impugnações ao seu conteúdo poderão ser apresentadas das 0h de 29 de setembro às 23h59 de 30 de setembro de 2026, horário de Brasília/DF, pelos meios indicados no item 10.3, ressalvadas as prorrogações legalmente obrigatórias.

Andradina/SP, 28 de setembro de 2026.

Mário Celso Lopes
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2026



ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÕES DO ANEXO II - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As linhas abaixo substituem ou complementam os eventos correspondentes do Anexo II do Edital de Abertura. As atividades e datas não relacionadas neste quadro permanecem conforme o cronograma vigente.

ATIVIDADE	DATA/PRAZO PREVISTO
Divulgação do resultado preliminar das inscrições, PcD e atendimento especial	29 de setembro de 2026
Recursos contra os resultados iniciais das inscrições, da participação na reserva PcD e do atendimento especial	30/09/2026 e 01/10/2026
Homologação das inscrições deferidas	Até 10 de outubro de 2026
Convocação para as Provas Objetivas	15 de outubro de 2026
Aplicação das provas objetivas - manhã e tarde	18 de outubro de 2026
Divulgação do gabarito preliminar	19 de outubro de 2026
Recursos contra questões e gabarito preliminar	20 e 21 de outubro de 2026
Respostas aos recursos interpostos contra questões e gabarito preliminar	Até 28 de outubro de 2026
Resultado preliminar das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos	Até 03 de novembro de 2026
Recursos contra o resultado preliminar das Provas Objetivas e da Avaliação de Títulos	Até 05 de novembro de 2026
Respostas aos recursos interpostos contra resultado preliminar das Provas Objetivas e Avaliação de Títulos	Até 16 de novembro de 2026
Classificação Final	Até 18 de novembro de 2026
<u>Homologação do Concurso Público</u>	<u>Até 23 de novembro de 2026</u>



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 96/2026 - PREGÃO 79/2026

Objeto Registro de Preços para a aquisição cestas básicas natalinas para famílias em situação de vulnerabilidade.

Critério de Julgamento: Menor preço, por lote.

Recebimento das Propostas: até às 8h30 do dia 13/10/26;
Abertura e Julgamento das Propostas: 8h30 às 9h00 do dia 13/10/26 e
Início da Sessão: 9h00 do dia 13/10/26.

O Edital poderá ser obtido junto aos sítios do BLL (www.bll.org.br) ou PMA (www.andradina.sp.gov.br).

Informações: Prefeitura - Rua Santa Terezinha, 626, fone/fax (18) 3702-1029, de 2° a 6° feira, das 8h30 às 16h30.

Andradina, 28 de setembro de 2026.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

COMPRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (INCLUSO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA).

AUTORIZAÇÃO

MARIO CELSO LOPES, Prefeito do Município de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 **R\$ 64.936,50 pela empresa J N ENG EMPREENDIMENTOS LTDA**

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Andradina, 28 de SETEMBRO de 2026

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR, INTEGRANTE DA FROTA AGRÍCOLA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

AUTORIZAÇÃO

MARIO CELSO LOPES, Prefeito do Município de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 **R\$ 15.000,00 pela empresa D CARVALHO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Andradina, 28 de SETEMBRO de 2026

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CERTIFICAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, REFERENTE A ANÁLISE DE PROJETOS VIÁRIOS.

AUTORIZAÇÃO

MARIO CELSO LOPES, Prefeito do Município de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 **R\$ 23.585,10 pela empresa L B R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Andradina, 28 de SETEMBRO de 2026

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)



Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO NO VESTIÁRIO E NO CAMPO DE FUTEBOL DA VILA MINEIRA JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE AOS, EQUIPES TÉCNICAS E À POPULAÇÃO QUE UTILIZA O ESPAÇO PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS E EVENTOS COMUNITÁRIOS.

AUTORIZAÇÃO

MARIO CELSO LOPES, Prefeito do Município de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 **R\$ 24.850,00 pela empresa DESENTOPE TUDO ANDRADINA LTDA**

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Andradina, 28 de SETEMBRO de 2026

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PACIENTES ATENDIDOS NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

AUTORIZAÇÃO

MARIO CELSO LOPES, Prefeito do Município de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 **R\$ 924,00 pela empresa CIRURGIA E DENTAL ADAMANTINA LTDA**
R\$ 16.799,70 pela empresa GENESIO A MENDES E CIA LTDA

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Andradina, 28 de SETEMBRO de 2026

MARIO CELSO LOPES
Prefeito

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR IVECO PLACA -GDO3G41 CARRO USADO NO PROGRAMA CRIANDO ASAS

AUTORIZAÇÃO

MARIO CELSO LOPES, Prefeito do Município de Andradina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 **R\$ 28.000,00 pela empresa LJ DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Andradina, 09 de SETEMBRO de 2026

MARIO CELSO LOPES
Prefeito



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICA SOBRE DROGAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 014 - CRONOGRAMA DE VISITAS DE MONITORAMENTO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDRADINA/SP

Endereço: Rua Humberto de Campos nº 229 - Centro
Telefone/Fax: (16) 3722 7259 / 99873182
E-mail: conselhoassistenciasocial@andradina.sp.gov.br
Lei Municipal nº 3.671/20 de 15 de maio de 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a realização de visitas de acompanhamento e fiscalização às entidades e organizações da rede socioassistencial inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Andradina/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDRADINA - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento, fiscalização e controle da política de assistência social e da rede Socioassistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução dos serviços, programas, projetos desenvolvidos pelas entidades e organizações inscritas no CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS em reunião realizada em 28 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a realização de visitas de acompanhamento e fiscalização aos serviços, programas e projetos inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Andradina/SP.

Art. 2º As visitas terão como finalidade:

- I - acompanhar a execução dos serviços, programas, projetos socioassistenciais desenvolvidos;
- II - verificar a manutenção das condições que fundamentaram sua inscrição no CMAS;
- III - verificar a adequação das atividades desenvolvidas às normas da Política de Assistência Social e às informações apresentadas ao Conselho;
- IV - identificar eventuais necessidades de orientação ou adequação;
- V - subsidiar as ações de acompanhamento e fiscalização do CMAS.

Art. 3º As visitas serão realizadas por **conselheiros municipais de assistência social**, podendo ser constituída comissão específica para essa finalidade, conforme deliberação do Plenário do CMAS.

Art. 4º As visitas poderão ser realizadas de forma **ordinária ou extraordinária**, conforme cronograma estabelecido pelo Conselho ou diante de situação que justifique seu acompanhamento.

Art. 5º O cronograma de atividades e vistorias observará o planejamento estabelecido no Anexo Único desta Resolução, com a especificação das entidades, datas e turnos previstos para o monitoramento.

Parágrafo único. As datas e turnos estabelecidos poderão sofrer alterações excepcionais em decorrência de imprevistos ou força maior que afetem as atividades dos membros do conselho ou o funcionamento da instituição, mediante prévia comunicação aos envolvidos.

Art. 6º As informações e documentos necessários à realização das visitas poderão ser solicitados às entidades, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 7º Cada visita deverá ser registrada em **Relatório de Visita**, contendo, no mínimo:

- I - identificação do serviço, programa e projeto;
- II - data da visita;
- III - identificação dos conselheiros participantes;
- IV - atividades e serviços observados;
- V - informações relevantes verificadas durante a visita;
- VI - orientações ou recomendações, quando necessárias;
- VII - demais observações pertinentes.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDRADINA/SP

Endereço: Rua Humberto de Campos nº 229 - Centro

Telefone/Tablet: (16) 3722 7259 / 996973182

E-mail: conselhoassistenciasocial@andradina.sp.gov.br

Lei Municipal nº. 3.671/20 de 15 de maio de 2020

Art. 8º Os Relatórios de Visita serão apresentados ao Plenário do CMAS para conhecimento e, quando necessário, para deliberação quanto às providências cabíveis.

Art. 9º Quando identificadas situações que necessitem de adequação, o CMAS poderá solicitar esclarecimentos ou estabelecer prazo para manifestação do serviço, programa e projeto, observadas as normas aplicáveis.

Art. 10º A realização das visitas previstas nesta Resolução não substitui as competências de fiscalização e controle atribuídas aos demais órgãos públicos competentes.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wagny Tito Barrientos Xavier

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Andradina/SP

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA DE VISITAS DE MONITORAMENTO

DATA	DIA	HORÁRIO	INSTITUIÇÃO	CONSELHEIROS
29/09/2026	Terça-feira	13:00	Casa do Menor Leda Furquim Atilio - Camenor	Margareth/Camila
29/09/2026	Terça-feira	15:00	Creche Santa Rita	Margareth
02/10/2026	Sexta-Feira	8:00	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Ana Luiza/Camila
02/10/2026	Sexta-Feira	10:00	Associação Cristã Servir-Casa George Muller-I - Serviço de Acolhimento Institucional para criança	Ana Luiza/Camila
06/10/2026	Terça-Feira	8:30	Centro Dia - Centro de Referência para Pessoa Idosa Sandra Maria Lopes da Silva.	Gisele/Camila
06/10/2026	Terça-Feira	10:00	Residência Inclusiva - Nely Miquinioty Garcia	Gisele/Camila
06/10/2026	Terça -Feira	15:00	CRAS IV - Centro de Referência de Assistência Social	Ana Luiza/Gisele
07/10/2026	Quarta-Feira	09:00	Asilo São Vicente de Paula	Gisele/Margareth
07/10/2026	Quarta-Feira	13:00	CCI - Centro de Convivência do Idoso	Gisele/Margareth
08/10/2026	Quinta-feira	13:00	Associação Beneficente Batista Renovo	Ana Luiza/Margareth
08/10/2026	Quinta-feira	13:00	Camor - Casa de Apoio ao Morador de Rua	Gisele/Camila
08/10/2026	Quinta-feira	15:00	CIEE - Centro de Integração Empresa Escola	Ana Luiza/Margareth
14/10/2026	Quarta-feira	08:30	Instituto João Bittar	Ana Luiza/Camila
14/10/2026	Quarta-feira	10:00	Jail Brasil - Serviço de Acolhimento Institucional para criança e adolescentes	Ana Luiza/Gisele
19/10/2026	Segunda-Feira	8:30	CRAS II - Centro de Referência de Assistência Social	Ana Luiza/Camila
19/10/2026	Segunda-Feira	10:30	CRAS III - Centro de Referência de Assistência Social	Ana Luiza/Camila
21/10/2026	Quarta-feira	15:00	Projeto Criando Asas	Ana Luiza/Margareth
30/10/2026	Sexta-Feira	10:00	AEAL SCFV- Associação Espírita André Luiz	Gisele/Ana Luiza
04/11/2026	Quarta-Feira	13:00	CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Gisele/Margareth
04/11/2026	Quarta-Feira	15:00	CRAS I- Centro de Referência de Assistência Social	Gisele/Margareth